



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

LEI Nº 7.488, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
4.771, DE 3 DE JULHO DE 2006.

Projeto de Lei nº 142/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº. 4.771, DE 3 DE JULHO DE 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, deliberativo no âmbito de sua competência, de assessoramento do Poder Executivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.”

ART. 2º. Fica alterada a redação do §1º do art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.771, DE 3 DE JULHO DE 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**ART.2º.**

§ 1º. É de exclusiva competência do COMSEA a constituição, gestão e administração do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FMSAN, bem como a utilização de slogans relativos às campanhas de projetos do Programa Fome Zero”.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

SILVANA CAETANO GOMES LEAL MILANI
Secretária Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte e quatro, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais